



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1023/2020

Processo nº 13/2020

Pregão Eletrônico nº 01/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/00001-64**, por seu representante legal **MARCELO MAROSTICA, CPF 820.347.290-72**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNI	TOTAL
23	200	Und	CATETER INTRAVENOSO 18	HARSORIA HARSORIA	0,65	130,00
24	1500	Und	CATETER INTRAVENOSO 20G	HARSORIA HARSORIA	0,65	975,00
25	5000	Und	CATETER INTRAVENOSO 22	HARSORIA HARSORIA	0,65	3.250,00
26	8000	Und	CATETER INTRAVENOSO 24	HARSORIA HARSORIA	0,77	6.160,00
44	12000	Und	EQUIPO MACROGOTAS	DESCARPACK DESCARPACK	0,82	9.840,00
46	6000	Und	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK DESCARPACK	1,02	6.120,00
51	80	Und	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO VELCRO	SOLIDOR SOLIDOR	66,66	5.332,80
122	150	Fr 20ml	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	4,86	729,00
126	3000	Fr	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	TEUTO TEUTO	8,70	26.100,00
146	800	Amp 5ml	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML X 5ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	1,10	880,00
148	500	Frasco 20ml	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V CONST 2% 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	2,90	1.450,00
183	500	Amp	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML IV/SUBCUTANIA	CRISTALIA CRISTALIA	4,35	2.175,00
185	10	Fr 100 ml	ISOFLURANO 100% - 100ML	CRISTALIA CRISTALIA	102,35	1.023,50
189	800	Tubo 30gr	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM 30G	CRISTALIA CRISTALIA	14,55	11.640,00
193	200	Amp 5ml	METOPROLOL 1MG/ML X 5ML	CRISTALIA CRISTALIA	23,88	4.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

206	50	Amp	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	MID FARMA MID FARMA	8,50	425,00
224	1000	Frasco Ampola	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	NOVA FARMA NOVA FARMA	6,00	6.000,00
228	800	Amp. 2 ml	SULFATO AMICACINA 250MG/ML - 2ML	TEUTO TEUTO	2,25	1.800,00
239	2000	Fr	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG PO P/ SUSP 60ML(POS RECONSTITUIÇÃO)	PRATI PRATI	13,59	27.180,00
246	30000	Comp	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	0,13	3.900,00
247	40000	Comp	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	0,25	10.000,00
249	1500	Frasco 20ml	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (GOTAS) 20ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	1,39	2.085,00
251	1000	Frasco 100ml	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (XAROPE) 100ML	NATULAB NATULAB	1,09	1.090,00
256	2500	comp	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	0,35	875,00

VALOR TOTAL R\$ 133.936,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2020.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 22 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: pelettronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Contratante:

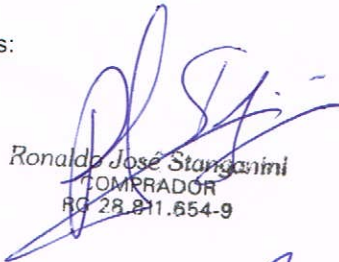

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :


GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 17.472.278/00001-64
MARCELO MAROSTICA
CPF 820.347.290-72

Marcelo Maróstica
Representante Legal
CPF 820 347 290-72

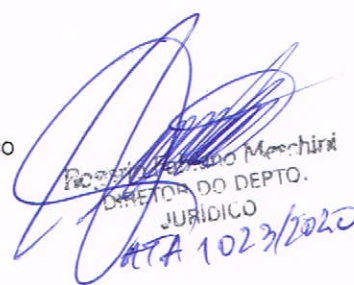
Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andreia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico


Rosângela Maria Meechini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO
ATA 1023/2020